



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Lei nº 243, de 28 de Dezembro de 1999.

AUTORIZA A CEDÊNCIA DE ESTRUTURA FÍSICA VISANDO A INSTALAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO NO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo a ceder o espaço físico necessário junto as dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Alberto Torres, visando a instalação da Escola Estadual de Nível Médio no Município de Pontão.

Parágrafo 1º - A cedência que trata o Art. 1º refere-se a Salas de aula, laboratório, Sala de professores, refeitório, e demais dependências que se fizerem necessárias ao bom desempenho das atividades da referida Escola.

Art. 2º - A cedência que trata a presente Lei será pelo período de dois anos renováveis por igual período, mediante interesse das partes.

Art. 3º - As despesas com limpeza, guarda e professores do referido prédio durante a noite ficará a Cargo da Secretaria de Educação do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Pontão, 28 de Dezembro de 1999.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

Registre-se e Publique-se.

JOSÉ VALMIR BLANGE DOS SANTOS

Secretário Interino de Administração.